



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. nº 180/2016

PROJETO DE LEI nº 163/2016

Autoriza a abertura de crédito especial no
Orçamento da Administração Direta do
Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 229.545,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, não prevista no Orçamento inicial de 2016.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis.....R\$ 229.545,00
Cód. Func. Progr.: 09.06.16.482.0001.1237 – Aquisição de Imóveis - FMHSB
Recurso: 1007 – FMHSB

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO..... R\$ 229.545,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 166.871,89 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), referente ao Recurso Vinculado nº 1007 – FMHSB, e a redução, na importância de R\$ 62.673,11 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e onze centavos), dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.03 – SEÇÃO DE PESSOAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.673,11
Cód. Func. Progr.: 03.03.04.122.0012.2305 – Manutenção da Seção de Pessoal
Recurso: 0001 – LIVRE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

04 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
04.06 – UNIDADE DE LANÇAMENTO FISCAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
Cód. Func. Progr.: 04.06.04.123.0009.2178 – Contratações da Unidade de Lançamento Fiscal
Recurso: 0001 – LIVRE

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00
Cód. Func. Progr.: 09.06.16.482.0001.2199 – Manutenção do Fundo de Habitação
Recurso: 1007 - FMHSB

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.02 – DIRETORIA DE MOBILIDADE
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 21.000,00
Cód. Func. Progr.: 14.02.06.181.0002.2093 – Manutenção da Diretoria de Mobilidade
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R\$ 62.673,11
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO R\$ 166.871,89
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO R\$ 229.545,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 154/2016.

Esteio, 16 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no valor de R\$ 229.545,00 duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), que servirá para cobrir despesas com aquisição de imóveis junto ao Fundo de Habitação e Saneamento Básico – FMHSB, área desapropriada para implantação de uma rede de drenagem. O valor correspondente a desapropriação será pago pela empresa Best Base de Armazenamento de Combustível Esteio Ltda., como medida mitigadora pela implantação do empreendimento no Município.

Servirá de recursos para abertura do presente crédito especial a redução em igual importância, conforme descritos no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

MP/CJ

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO

EM 22/09/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral

